



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de  pra você



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 179/2024.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ALTO PARANAÍBA - CISALP E PUBLICENTER INFORMÁTICA COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2025, que entre si fazem o **CISALP-CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ALTO PARANAÍBA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 02.319.394/0001-70, com endereço na Coronel Cristiano, nº 12, bairro Santa Cruz, CEP: 38.720-000, na cidade de Lagoa Formosa/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e outro lado **PUBLICENTER INFORMÁTICA COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ: 04.235.413/0001-06, neste ato representado por seu responsável técnico, qual seja Sebastião Gomes Neto, inscrito no CPF sob o nº: ***.350.546-**, doravante denominado **CONTRATADO**, aplicando-se a este instrumento as disposições contidas, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, celebram o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA NECESSIDADE DE CONTINUIDADE

1.1. O presente Termo Aditivo tem como finalidade a prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços técnicos especializados de locação de software, implantação (conversão ou migração de dados), customizações, capacitação de usuários, alterações legais, correções, atualizações e suporte técnico *in loco* e remoto aos sistemas informatizados e integrados entre si, hospedagem externa de equipamentos e sistemas de tecnologia da informação, no regime de *hosting* (nuvens), em ambiente de *datacenter*, com fornecimento de conectividade, monitoramento, armazenamento de dados, gerenciamento, segurança física e lógica para execução de aplicações de missão crítica do CISALP e assinatura eletrônica integrada, com implantação para matriz e filial, conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

A continuidade dos referidos serviços configura-se como medida estratégica e indispensável para a consolidação e estabilidade da infraestrutura digital e dos procedimentos internos do





Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de  pra você



consórcio sob a égide do novo regime licitatório. A manutenção da locação dos sistemas integrados, do suporte técnico contínuo e da hospedagem em nuvem garante a segurança da informação, a integridade do armazenamento de dados e a eficiência na execução das aplicações de missão crítica da matriz e da filial, mitigando riscos de apagões sistêmicos, falhas na assinatura eletrônica ou paralisações na gestão das rotinas operacionais e administrativas. A interrupção dos serviços neste momento acarretaria prejuízos imensuráveis à rotina administrativa do CISALP e ao atendimento dos municípios consorciados, visto que as soluções tecnológicas e as atividades de suporte encontram-se em regular execução e pleno alinhamento com as necessidades do consórcio, justificando-se a necessidade do presente aditamento

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO (Art. 107 da Lei nº 14.133/2021)

2.1. Com base no Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração propõe a prorrogação da vigência por até 12 (doze) meses. Justifica-se a prorrogação pela natureza contínua dos serviços de locação de *software*, suporte técnico e hospedagem em nuvem das aplicações de missão crítica, bem como pela vantajosidade de manter o vínculo atual em vez de incorrer em novos custos de transição sistêmica, complexos processos de migração ou conversão de dados entre plataformas, curva de adaptação dos usuários na matriz e filial, e o iminente risco de descontinuidade ou instabilidade nas operações digitais essenciais do consórcio

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS/JUSTIFICATIVA

3.1. Houve aditamento do prazo de vigência do contrato em mais um ano. O aditamento se justifica uma vez que a empresa atende todas as atribuições para as quais foi contratada, sendo de interesse público e do CISALP a continuidade dos serviços.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do contrato foi aditada por mais um ano, vencendo dia 30/04/2027.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. Prevalecem as demais cláusulas e condições do contrato original celebrado entre as partes em 28/02/2024.

Por estarem justos e contratados, assinaram o presente instrumento na presença das testemunhas signatárias.





Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de  pra você



Lagoa Formosa/MG, 30 de abril de 2026.

**RAFAEL
FERREIRA**

**SILVA:0375352
8641**

Assinado de forma
digital por RAFAEL

FERREIRA

SILVA:03753528641

RAFAEL FERREIRA SILVA

Presidente do CISALP

Contratante

**SEBASTIAO GOMES
NETO:11335054650**

Assinado digitalmente por SEBASTIAO GOMES NETO:11335054650
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=45842837000116, OU=AC SyngularID Multipla, CN=SEBASTIAO GOMES NETO:11335054650
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.04.30 09:30:00-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

PUBLICENTER INFORMÁTICA COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA

Sebastião Gomes Neto

Contratada

1.

CPF:

2.

CPF:

